



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 013, DE 27 AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS, EM CONFORMIDADE AO DISPOSITIVO DA LEI FEDERAL Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022, QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA.

O Prefeito de Mojuí dos Campos, Excelentíssimo Senhor Marco Antônio Machado Lima, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, submete o presente **PROJETO DE LEI** à apreciação do Poder Legislativo Municipal para votação e aprovação:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no Orçamento vigente um Crédito Especial, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para acobertar as despesas com as ações da Lei Federal nº 14.399/22 - Lei Aldir Blanc, no Município de Mojuí dos Campos, obedecendo à seguinte classificação funcional programática:

Órgão: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER.
Unidade: 14.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER.
Função: 13 – CULTURA
Sub - Função: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0006 – INCENTIVO A CULTURA, DESPORTO E AO LAZER
Projeto/Atividade: 2079- AÇÕES DA LEI ALDIR BLANC

Elemento: 3.3.50.41.00 – Contribuições

Fonte de Recurso: 17190000–Transf. Aldir Blanc Cultura-L14399/22

Valor: R\$ 50.000,00

Elemento: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas e Científicas

Fonte de Recurso: 17190000–Transf. Aldir Blanc Cultura-L14399/22

Valor: R\$ 50.000,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS
GABINETE DO PREFEITO

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 17190000–Transf. Aldir Blanc Cultura-L14399/22

Valor: R\$ 10.000,00

Elemento: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física

Fonte de Recurso: 17190000–Transf. Aldir Blanc Cultura-L14399/22

Valor: R\$ 10.000,00

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 17190000–Transf. Aldir Blanc Cultura-L14399/22

Valor: R\$ 10.000,00

Elemento: 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Fonte de Recurso: 17190000–Transf. Aldir Blanc Cultura-L14399/22

Valor: R\$ 50.000,00

TOTAL DA ATIVIDADE: R\$ 180.000,00

Art. 2º Os recursos disponíveis para atender o presente Crédito Especial correrão a conta do excesso de arrecadação da respectiva fonte de recurso, de acordo com o art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial, no que couber, nas respectivas e vigentes LDO-2024 e PPA-2022/2025, promovendo as compatibilizações das ações propostas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mojuí dos Campos, Estado do Pará, 27 de agosto de 2024.

MARCO ANTONIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos/PA



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Encaminhamos, para apreciação e deliberação de Vossa Excelência e dos demais pares dessa Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS, EM CONFORMIDADE AO DISPOSITIVO DA LEI FEDERAL Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022, QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA”**.

Justificamos o referido Projeto de Lei, pela necessidade de criação de dotação orçamentária vinculada ao repasse transferido ao Município através de repasse financeiro já efetivado no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), decorrentes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei n. 14.399/2022.

Os recursos recebidos serão destinados ao fomento do Sistema Nacional de Cultura através de ações culturais em nosso Município, atuando como complemento da construção estrutural de uma nova política cultural através de um marco regulatório. Consiste em ações articuladas nos termos da Lei Federal 14.399/2022 servindo de incremento às ações culturais. Tem como principal ação o apoio financeiro às pessoas e entidades que desenvolvem projetos culturais no Município.

Contando com a habitual atenção do Poder Legislativo, esperamos a aprovação do referido Projeto de Lei.

Respeitosamente,

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos